



FREEPIK/DIVULGAÇÃO/JC

Mecanismo permitirá que o IBS e a CBS sejam recolhidos automaticamente no momento do pagamento de uma operação, o que impõe desafios às empresas

REPORTAGEM

Split payment altera arrecadação e cultura tributária nas empresas

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

Um dos principais pilares da reforma tributária, o split payment (ou recolhimento na liquidação financeira) promete alterar a forma de arrecadação dos tributos sobre o consumo no Brasil. O mecanismo permitirá que o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) sejam recolhidos automaticamente no momento do pagamento de uma operação, reduzindo a sonegação, a inadimplência, as fraudes tributárias e a utilização de créditos sem lastro.

Ao mesmo tempo, a novidade impõe desafios tecnológicos, operacionais e financeiros às empresas e ao setor de meios de pagamento. A advogada Kaliane Abreu, coordenadora do Programa de Refor-

ma Tributária para Fintechs, Payments e Criptoativos da Trevisan Escola de Negócios, afirma que a reforma tributária representa uma transformação estrutural na forma como as organizações administram seus processos tributários e financeiros.

Na prática, o split payment fará com que, sempre que uma compra for paga por meios eletrônicos, como Pix, cartões, boletos, transferências bancárias ou carteiras digitais, a parcela correspondente ao IBS e à CBS seja automaticamente destinada aos cofres públicos. O fornecedor receberá apenas o valor líquido da venda, enquanto o comprador terá reconhecido imediatamente o direito ao crédito tributário. Esse modelo elimina grande parte dos riscos de inadimplência e torna o crédito tributá-

rio financeiro, deixando de depender apenas dos registros contábeis.

A especialista explica que a tecnologia necessária para esse sistema já existe no mercado de pagamentos. Atualmente, credenciadoras, marketplaces e instituições financeiras realizam a divisão automática dos valores entre os participantes de uma transação. A diferença é que, com a reforma tributária, essa tecnologia passará a contemplar também a arrecadação dos novos tributos sobre o consumo. A implementação ocorrerá inicialmente de forma facultativa nas operações entre empresas (B2B) e não alcançará pagamentos em dinheiro nem outras situações que venham a ser definidas em regulamentação.

O novo modelo também amplia a responsabilidade

dos Provedores de Serviços de Pagamento (PSPs), que passarão a responder pela retenção e pelo recolhimento do IBS e da CBS nas operações submetidas ao split payment. Segundo Kaliane, as principais preocupações do setor estão relacionadas ao cronograma de implantação, aos investimentos necessários para adaptação dos sistemas, à remuneração dos prestadores de serviços de pagamento e às penalidades previstas para eventuais falhas operacionais.

Levantamentos preliminares elaborados por instituições financeiras apontam a necessidade de investimentos entre R\$ 6 bilhões e R\$ 7 bilhões para implantação da infraestrutura tecnológica no País, além de um custo operacional estimado em aproximadamente R\$ 1,50 por tran-

sação. A advogada ressalta, contudo, que esses números devem ser analisados com cautela, pois foram calculados com base em uma amostra reduzida de instituições financeiras e contemplam apenas parte das operações previstas no novo sistema. Os custos efetivos poderão ser diferentes quando a implementação atingir um universo maior de empresas e operações.

A legislação também prevê consequências para falhas na retenção ou no repasse dos tributos. Além das multas administrativas, poderão ser aplicadas sanções regulatórias que incluem a suspensão temporária ou até a cassação da autorização de funcionamento das instituições responsáveis. Outro impacto recairá sobre o comprador, que poderá deixar de obter o reconhecimento imediato do crédito tributário caso o recolhimento automático não ocorra corretamente. Nesses casos, a legislação prevê o recolhimento pelo adquirente (RAD), mecanismo que ainda depende de regulamentação.

O split payment não será obrigatório no início da reforma tributária. A entrada em vigor do novo modelo está prevista para 1º de janeiro de 2027, enquanto os prestadores de serviços de pagamento deverão estar preparados para operacionalizar o sistema a partir de outubro do próximo ano. A utilização da ferramenta será opcional nas operações entre empresas.

Para a especialista, a adaptação das empresas não se limitará à implantação de novos sistemas. A reforma tributária criará uma nova linguagem para o ambiente de negócios, incorporando conceitos como IBS, CBS, crédito financeiro, Comitê Gestor do IBS, prestador de serviços de pagamento (PSP), plataforma digital, Declaração Eletrônica de Regimes Específicos (DeRE), Nota de Débito, Nota de Crédito e Portal da Reforma. A compreensão desses termos será fundamental para a correta formação de preços, aproveitamento de créditos, emissão de documentos fiscais e gestão do fluxo de caixa.

FISCO Empresas que já têm CNPJ não terão o número alterado e não precisarão fazer qualquer atualização cadastral por causa das mudanças

CNPJ com letras começa a ser emitido em 31 de julho

BRENO BAUER/ARQUIVO/JC

A Receita Federal começará a emitir, a partir de 31 de julho, o novo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em formato alfanumérico. A principal mudança é que os novos cadastros poderão combinar letras e números, mantendo o total de 14 caracteres.

A mudança vale apenas para empresas que receberem um novo CNPJ após o início da implantação. Quem já tem um CNPJ continuará utilizando exatamente o mesmo número. Não será necessário solicitar novo cadastro, atualizar documentos ou alterar contratos por causa da mudança.

Segundo a Receita Federal, a adoção do novo modelo, anunciado em outubro de 2024, é necessária para ampliar a quantidade de combinações disponíveis e garantir a continuidade da emissão de CNPJ nos próximos anos.

Atualmente, todos os CNPJ são formados apenas por números. Com o novo

modelo, as inscrições poderão conter letras e números na mesma sequência.

Mesmo assim, o CNPJ continuará com 14 caracteres. As oito primeiras posições identificarão a empresa, as quatro seguintes indicarão o estabelecimento como matriz ou filial e os dois últimos dígitos continuarão sendo numéricos, usados para verificar a autenticidade da inscrição.

Na prática, a mudança amplia significativamente o número de combinações possíveis, evitando o esgotamento da numeração disponível.

Além disso, o processo de abertura de empresas permanece o mesmo. A única diferença é que alguns novos CNPJ poderão ser emitidos com letras.

Durante a transição, os CNPJ numéricos e os alfanuméricos coexistirão. Os dois formatos serão aceitos normalmente por órgãos públicos, bancos, juntas comerciais e demais instituições. Os cadastros



Medida vale apenas para empresas que receberem um novo cadastro após o início da implantação

atuais continuarão válidos por tempo indeterminado.

A Receita também informa que nem todos os novos registros passarão imediatamente a receber letras. Como ainda existem milhões de combinações exclusivamente numéricas disponíveis, novos CNPJ apenas com números continuarão sendo emitidos.

Segundo a Receita Federal, cerca de 69 milhões das quase 100 milhões de combi-

nações possíveis do modelo exclusivamente numérico já foram utilizadas.

Com o crescimento constante da abertura de empresas, foi necessário criar um formato que ofereça muito mais possibilidades de identificação, sem alterar os cadastros já existentes nem interromper serviços públicos.

Embora os empresários não precisem alterar seus CNPJ, a Receita recomenda

que empresas, bancos, órgãos públicos e desenvolvedores de sistemas atualizem seus programas e cadastros para aceitar inscrições com letras.

A adaptação é importante para evitar falhas em sistemas de emissão de notas fiscais, cadastros de clientes e fornecedores, contratos, plataformas de pagamento e demais aplicações que atualmente aceitam apenas números no campo destinado ao CNPJ.

Receita dá a receita

NFS-e de padrão nacional será obrigatória para optantes do Simples Nacional

Norma passa a valer em 1º de setembro de 2026 e padroniza a emissão da NFS-e por meio do Emissor Nacional. Foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução CGSN nº 189, de 23 de abril de 2026, que altera a Resolução CGSN nº 140/2018, responsável pela regulamentação do Simples Nacional. A norma estabelece a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) de padrão nacional por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, sempre que realizarem prestação de serviços sujeita à emissão desse documento. A emissão deverá ocorrer exclusivamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e, nas modalidades emissor web ou API. A NFS-e nacional deverá ser utilizada inclusive nos casos em que a opção pelo Simples

Nacional esteja pendente de análise, em discussão administrativa ou sob efeitos de impedimento previstos na legislação, ainda que haja possibilidade de enquadramento retroativo no regime. Ficava vedada, entretanto, a emissão da NFS-e de padrão nacional em operações sujeitas exclusivamente à incidência do ICMS. O documento fiscal terá validade em todo o território nacional e será suficiente para a fundamentação e constituição do crédito tributário. O acesso às informações da NFS-e pelos entes federados ocorrerá por meio do Painel Municipal da NFS-e ou de ambiente compartilhado de dados, observados os requisitos mínimos de segurança da informação. A Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2026 e reforça a padronização nacional da NFS-e, a integração entre os entes federados e a simplificação do cumprimento das obrigações fiscais pelas empresas optantes do Simples Nacional.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Falta de estrutura desafia acesso ao mercado de capitais

O interesse das empresas brasileiras pelo mercado de capitais tem avançado nos últimos anos como alternativa para diversificação de financiamento, expansão dos negócios e ampliação do acesso a investidores. Ainda assim, parte das organizações inicia esse movimento sem estrutura jurídica e organizacional compatível com o nível de exigência do mercado.

“A entrada no mercado de capitais exige um nível de maturidade que vai além do desempenho financeiro. Sem uma base jurídica sólida e uma estrutura organizacional bem definida, a empre-

sa enfrenta dificuldades que podem comprometer desde a captação até a sua credibilidade perante investidores”, afirma o advogado Sandro Wainstein, especialista em advocacia empresarial.

Entre os principais obstáculos está a adoção insuficiente de práticas de governança corporativa. Processos decisórios pouco estruturados, indefinições sobre responsabilidades e ausência de mecanismos consistentes de prestação de contas tendem a gerar insegurança em operações que demandam previsibilidade e transparência.

A estrutura societá-

ria também costuma surgir como um dos principais pontos de atenção nesse processo. Estruturas desalinhadas, contratos incompletos e falta de clareza sobre direitos e deveres entre sócios costumam aumentar a complexidade de auditorias e podem impactar cronogramas de operações estratégicas.

Em muitos casos, essas fragilidades aparecem apenas em etapas mais avançadas, como a due diligence. “A empresa despreparada perde valuation porque a janela de captação do mercado não espera a empresa ficar pronta”, reforça o especialista.

ENTREVISTA Especialista explica as principais mudanças do modelo tributário, os desafios da transição e os impactos para empresas e contadores

Novos termos e siglas passam a integrar o vocabulário fiscal

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A reforma tributária vai muito além da substituição de tributos e da criação de novos mecanismos de arrecadação. Na avaliação do contador Tairo Rolim Fracasso, conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS) e integrante do Grupo de Trabalho da Reforma Tributária da entidade, a mudança representa a construção de um novo modelo tributário que exigirá atualização permanente dos profissionais da área.

Entre os principais pontos estão a implantação do IVA Dual, o crédito amplo, a tributação no destino, o split payment (recolhimento na liquidação financeira), a Nota Fiscal Padrão Nacional (NF) e o período de transição, quando os sistemas antigo e novo funcionarão simultaneamente. Segundo o especialista, empresas e escritórios contábeis precisarão investir em tecnologia, capacitação e revisão de processos para enfrentar esse novo cenário.

JC Contabilidade - Por que compreender o novo vocabulário será tão importante quanto conhecer a própria legislação?

Tairo Rolim Fracasso - A Emenda Constitucional 132/2023 e a Lei Complementar 214/2025 não apenas alteram a incidência sobre o consumo, mas também substituem toda a arquitetura conceitual que sustentava ICMS, ISS, PIS, Cofins e IPI. Institutos que não existiam no ordenamento, como não cumulatividade plena, split payment e tributação no destino, passam a ser a própria gramática das obrigações - principal e acessórias. Do ponto de vista do Conselho, isso reposiciona o papel do profissional contábil: deixamos de ser intérpretes de uma legislação estável para sermos tradutores ativos de um sistema em formação, o que exige atualização técnica contínua e não pontual, é isso que temos discutido nos grupos de trabalho do CRCRS.

Contab - O que é o IVA Dual e por que foi escolhido para o Brasil?

Fracasso - É a estrutura de tributação sobre o valor agregado dividida em duas competências autônomas: a CBS,

de titularidade da União, e o IBS, de titularidade compartilhada entre estados e municípios, mas com base de cálculo, fato gerador e legislação uniformizados por lei complementar. A maioria das jurisdições com IVA opera com imposto único e ente arrecadador único; no Brasil, o pacto federativo impedia essa solução sem uma reforma constitucional prévia. O modelo dual preserva a autonomia fiscal dos entes subnacionais sem replicar a fragmentação normativa do ICMS estadual.

Contab - Quais são as diferenças entre CBS e IBS e como substituirão os tributos atuais?

Fracasso - CBS e IBS são gêmeos, mas de pais diferentes. São gêmeos porque nascem do mesmo fato gerador, possuem a mesma base de cálculo e o mesmo regime de não cumulatividade plena. São de pais diferentes porque a CBS pertence à União, substituindo PIS e Cofins, enquanto o IBS pertence aos estados e municípios, substituindo ICMS e ISS. Em 2026 haverá alíquotas-teste de 0,9% para CBS e 0,1% para IBS. A implantação ocorrerá de forma gradual até 2033.

Contab - Qual a função do Imposto Seletivo (IS) e quais setores serão mais afetados?

Fracasso - O Imposto Seletivo possui caráter extrafiscal e busca desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Ele incidirá de forma monofásica e não gerará créditos. Entre os segmentos mais impactados estão cigarros, bebidas alcoólicas, veículos com maior emissão de poluentes e bens minerais.

Contab - Como deve funcionar o Comitê Gestor do IBS e qual sua importância?

Fracasso - O Comitê Gestor será uma entidade pública com autonomia técnica, administrativa, orçamentária e financeira. Caberá a ele centralizar a arrecadação, fiscalização e distribuição das receitas do IBS, além de uniformizar a interpretação das normas. Para os profissionais da Contabilidade, isso representa um único ponto de relacionamento fiscal, substituindo a atual multiplicidade de administrações tributárias.

Contab - O que muda na prática com o Crédito Amplo?

Fracasso - O regime de



CRCRS/DIVULGAÇÃO/JC

Fracasso diz que novo cenário exige capacitação e revisão de processos

não cumulatividade plena, conhecido como crédito amplo, supera a lógica restritiva do ICMS, que hoje limita o aproveitamento de créditos a situações específicas e gera frequentes discussões sobre o conceito de insumo. Na CBS e no IBS, a regra passa a permitir créditos sobre praticamente todas as aquisições ligadas à atividade econômica, inclusive bens de uso e consumo. Na prática, isso reduz o custo tributário ao longo da cadeia produtiva e simplifica a apuração dos tributos. Em contrapartida, exige maior rigor na escrituração fiscal e nos controles internos, pois erros poderão resultar na glosa de créditos.



O principal desafio será conviver, por praticamente uma década, com dois sistemas tributários funcionando simultaneamente

- que é o ato pelo qual a autoridade fiscal (como a Receita Federal ou Secretarias da Fazenda estaduais) anula ou impede o aproveitamento de um crédito tributário registrado por uma empresa. Isso significa que o Fisco recusa o direito do contribuinte de abater um determinado valor de seus impostos devidos.

Contab - Quais desafios o Regime de Transição traz para empresas e escritórios de Contabilidade?

Fracasso - O principal desafio será conviver, por praticamente uma década, com dois sistemas tributários funcionando simultaneamente. Isso significa dupla apuração, dupla obrigação acessória e aumento do esforço técnico das equipes. Também será necessário investir em tecnologia, capacitação e revisão dos contratos de prestação de serviços.

Contab - A Nota Fiscal Padrão Nacional promete unificar procedimentos fiscais. Como essa medida pode simplificar as obrigações acessórias?

Fracasso - A padronização substituirá os diversos modelos estaduais e municipais por um documento nacional único, já preparado para IBS, CBS

e Imposto Seletivo. Isso reduzirá custos de adequação para empresas que atuam em diferentes estados, embora aumente a necessidade de precisão nas informações prestadas.

Contab - Como a tecnologia passa a ter um papel ainda mais estratégico na gestão tributária das empresas?

Fracasso - O novo sistema pressupõe integração em tempo real entre as operações empresariais e a administração tributária. Com o split payment, o tributo será segregado no momento da liquidação financeira da operação. Empresas com sistemas desatualizados poderão enfrentar impactos no fluxo de caixa e maior exposição a autuações.

Contab - O mecanismo de cashback tributário é uma novidade para muitos brasileiros. Como ele funcionará e qual sua finalidade?

Fracasso - O cashback tributário devolverá parte do IBS e da CBS pagos por famílias inscritas no Cadastro Único, especialmente sobre despesas com energia elétrica, água, gás de cozinha e itens da cesta básica. O objetivo é reduzir a regressividade da tributação sobre o consumo e beneficiar as famílias de menor renda.

Contab - Muito se fala na alíquota de referência, estimada entre 27% e 29%. O que esse percentual representa e ele será igual para todos os setores da economia?

Fracasso - A estimativa técnica mais recente aponta para uma alíquota combinada de aproximadamente 26,5%, sendo cerca de 8,8% de CBS e 17,7% de IBS. Esse percentual busca manter a carga tributária atual, sem aumento ou redução real. Entretanto, diversos setores terão regimes diferenciados e alíquotas reduzidas previstas na legislação.

Contab - A tributação no destino é considerada uma das mudanças estruturais da reforma. Quais impactos ela pode provocar?

Fracasso - O novo modelo desloca a arrecadação para o local onde ocorre o consumo, reduzindo os efeitos da guerra fiscal entre os estados. Para as empresas, isso tende a fazer com que decisões de investimento e localização deixem de ser motivadas por incentivos fiscais e passem a considerar principalmente critérios de eficiência logística e produtiva.

OPINIÃO

Por que a Contabilidade é decisiva na recuperação judicial

CLÁUDIA SILVEIRA QUADROS

É recorrente o questionamento acerca do juízo competente na recuperação judicial de grupos econômicos, sob o argumento de credores de que o foro ideal seria a comarca que abriga a maior densidade do passivo (maioria dos credores) ou a maior concentração de ativos imobilizados (patrimônio), visando à mitigação de custos processuais.

Todavia, sob a ótica do Direito Falimentar e da Ciência Contábil, esses critérios pecam por ignorar a dinâmica operacional das empresas. O indicador fático determinante para a fixação da competência reside na identificação do polo centralizador dos fluxos financeiros e das transações comerciais.

O critério legal estatuído no art. 3º da Lei nº 11.101/2005 adota o conceito de "principal estabelecimento", o qual, alinhado à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ),

reflete o postulado contábil da primazia da substância sobre a forma. Significa dizer que a competência não é ditada pela sede meramente formalizada em contrato social, mas sim pelo centro vital onde se concentram as decisões estratégicas, a governança corporativa e a gestão tesoureira do grupo econômico.

A análise isolada da geografia do passivo (localização dos credores) é tecnicamente inviável devido à alta volatilidade e dispersão das contas a pagar de grandes corporações, o que submeteria a competência jurisdicional a uma instabilidade crônica. De igual modo, a dispersão geográfica do ativo imobilizado (frotas, plantas industriais, imóveis) atende a estratégias puramente logísticas e operacionais. Para fins de competência, o fator crítico não é a custódia física dos ativos, mas a localização do comando administrativo de onde emanam as diretrizes de controle,

depreciação e desmobilização desses bens.

Consequentemente, o volume transacional e a liquidez dos fluxos de caixa emergem como os vetores fáticos da regra legal. O juízo competente deve coincidir com o local onde se processa a inteligência financeira do grupo: a mesa de negociação com grandes fornecedores, a gestão centralizada de tesouraria e a governança das controladas. É neste cenário que a perícia contábil (constatação prévia) assume papel fundamental. O encargo pericial não visa avaliar a conveniência dos credores, mas sim auditar a realidade fática da organização para salvaguardar o princípio do juízo universal através de evidências estritamente técnicas.

Para mapear com precisão esse "coração financeiro", a assistência técnica contábil deve rastrear, em primeiro lugar, as estruturas de conta corrente centralizadora (cash pooling).

Mediante o exame analítico de extratos bancários de todas as pessoas jurídicas do grupo, o contador isola o fluxo de caixa real das meras receitas nominais das filiais, demonstrando matematicamente para qual comarca convergem os saldos diários e de onde partem as ordens de pagamento globais e a liquidação do passivo.

Ademais, será necessário cruzar os dados do Sped Fiscal (EFD-ICMS/IPI e EFD-Contribuições) com a trilha de auditoria do sistema de gestão integrada (ERP). Essa diligência permite quantificar e qualificar a volumetria de notas fiscais e a relevância dos contratos de suprimentos, além de rastrear, por meio dos logs de acesso e endereços de IP, a origem física dos lançamentos contábeis, conciliações bancárias, autorizações de pagamentos e processamento da folha de salários.

Por fim, o contador realiza a reconstrução segmentada



da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), segregando as atividades operacionais, de investimento e de financiamento por unidade de negócio. Esse diagnóstico técnico cruzado resulta em um laudo pericial robusto, que evidencia a soberania deliberativa, contábil e financeira da devedora, oferecendo ao magistrado parâmetros quantitativos e incontestáveis para a precisa fixação do principal estabelecimento.

COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS DO CRCRS



Juntos para incluir,
transformar e fortalecer.

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL | AGENDE-SE!



EVENTOS CRCRS



09/07 - 16h às 17h - [Webinar] As contribuições do autônomo e do empresário rural: consequências previdenciárias

16/07 - 16h às 17h - [Webinar] Gestão estratégica em organizações contábeis: desafios, posicionamento e crescimento sustentável

23/07 - 16h às 17h - [Webinar] Inclusão com propósito: valorizando o talento das mulheres negras

30/07 - 16h às 17h - [Evento híbrido] IFRS 18 (CPC51): a sua controladoria está preparada?

Reserve a data

22/07 - Seminário Regional de Contabilidade Eleitoral

DIA D DA CAMPANHA DO AGASALHO ACONTECE EM 10 DE JULHO

A Campanha do Agasalho promovida pelo CRCRS, em parceria com o SESCONRS, o SESCON Serra Gaúcha e a Fecontábil RS, entra na reta final. No dia **10 de julho, das 9h às 15h, o Espaço Conexão CRCRS** recebe doações de itens de inverno. Participe e fortaleça essa mobilização!

Conversa com a Presidente

No dia **15 de julho**, o CRCRS prepara mais um momento de diálogo e escuta das demandas dos profissionais da contabilidade. Confira a agenda:

12h30 - Não-Me-Toque, no Restaurante La Boma

15h - Tapera, Padaria e Restaurante Dona Elza - espaço garden

Conecta Contábil RS

Novas edições previstas para os próximos meses, reunindo profissionais e estudantes para debates sobre inovação e outros temas relacionados às transformações da profissão contábil. Próximos encontros:

16/07 - Soledade

06/08 - Santa Rosa

Jornada Reforma Tributária

O roteiro da Jornada Reforma Tributária continua pelo interior do Estado, promovendo o debate para profissionais e organizações. Confira as próximas edições:

20/07 - Cruz Alta

21/07 - Ibirubá

PORTO ALEGRE RECEBE CAPACITAÇÃO INÉDITA SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA

O CFC, em parceria com a Receita Federal e a FENACON, promove o curso Reforma Tributária do Consumo, dividido em 18 módulos de conteúdo. O módulo 8 será realizado em Porto Alegre, no Teatro do Prédio 40 da PUCRS, no dia 14 de julho, abordando os impactos das mudanças tributárias para empresas optantes pelo Simples Nacional e para os Microempreendedores Individuais (MEI).

As inscrições para a modalidade presencial estão esgotadas, mas ainda é possível participar on-line. A iniciativa integra uma programação nacional de qualificação da classe contábil, com participação gratuita e emissão de certificado.

Saiba mais e inscreva-se: crcrs.org.br

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

QUALIFICAÇÃO AVANÇADA

14-07 TERÇA-FEIRA **às 9h** **MÓDULO 8**

Simples Nacional, MEI

youtube.com/cfcbsb

Logos: CFC, CRCRS, Sistema CRCRS, FENACON, Receita Federal